



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2019
PROCESSO Nº 23355.002746/2019-51
TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO nº 03/2020

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA E
A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelo José Milagres de Almeida, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, São José - Santa Catarina, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) WILLIAN LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **23355.002746/2019-51**, celebram o presente termo aditivo, de acordo com o disposto da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão consensual dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2020, a partir da comunicação oficial da CONTRATANTE à CONTRATADA, em 1º de junho de 2020, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

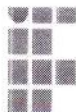
3.1. A suspensão contratual por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, §1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.



E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Barbacena, 23 de junho de 2020.

MARCELO JOSE
MILAGRES DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE MILAGRES DE
ALMEIDA
Dados: 2020.07.08 08:47:52
-03'00'

MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

WILLIAN LOPES DE
AGUIAR

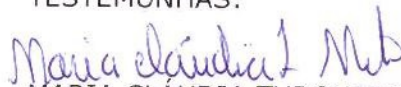
Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE

Dados: 2020.07.01 09:19:05 -03'00'

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:


MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO


MANUELA BELO LUCENA